



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 115, 02 DE MARÇO 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR
UMA VERBA AO CLUBE RECREATIVO ARAGUAIENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal a efetuar o repasse de uma subvenção
social ao Clube Recreativo Araguaense.

Art. 2º - A subvenção social de que trata
o artigo anterior será repassada em cota
única, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento
da presente Lei, correrão por conta da Dotação
Orçamentária nº 07.000.08482472.070 - 3.2.3.1 - 00 - Ficha 310.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Marechal Floriano, 02 de março de 1995


ELIAS KIEFER,

Prefeito Municipal

